



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 509, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

**Dispõe sobre o reembolso de despesas realizadas em viagens de ocupantes de cargos eletivos dos Poderes Municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas de viagens dos ocupantes de cargos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal serão quitadas por meio de sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação de relatório detalhado que comprove a realização da viagem.

Art. 2º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber reembolso indevidamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste (MG), 23 de abril de 2009.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal